

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO que, entre si, fazem de um lado o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE FORTALEZA** e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINISMOS, FERRAGENS E TINTAS DE FORTALEZA**, e de outro lado o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA**, conforme cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica facultado o funcionamento do comércio de Fortaleza nos dias **10 de junho e 12 de outubro de 2004**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - ABONO: As empresas que funcionarem nos dias **10/06 e 12/10 de 2004** pagarão a todos os empregados, comissionados ou não, um abono de **R\$ 12,00 (doze reais)**, pagos até o final do expediente, por dia trabalhado.

PARÁGRAFO ÚNICO - VALES-TRANSPORTE: As empresas fornecerão a todos os empregados que trabalharem nos dias **10/06 e 12/10** vales-transporte, de conformidade com a necessidade de cada empregado, a fim de que seja garantido o seu direito de ir e vir.

CLÁUSULA TERCEIRA - FOLGA: Aos empregados que trabalharem no dia 12 de outubro será concedida uma folga na semana subsequente.

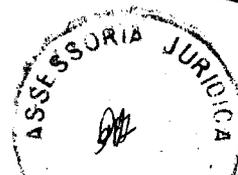
CLÁUSULA QUARTA: Aos trabalhadores que ganham salário fixo, será garantido o direito de receber nos contracheques dos meses de junho/2004 e de outubro/2004 o valor equivalente a um dia de trabalho em dobro.

CLÁUSULA QUINTA: Aos trabalhadores que ganham por comissão será garantido o pagamento do Repouso Semanal Remunerado dos dias em questão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os comissionistas terão direito a **06 (seis) repousos semanais remunerados** no mês de **junho/2004** e **07 (sete) no mês de outubro/2004**, referentes aos dias em questão.

CLÁUSULA SEXTA: Os estabelecimentos que funcionarem no dia 10 de junho fecharão no dia **06 de setembro de 2004**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os estabelecimentos comerciais de Fortaleza não funcionarão no dia **25 de outubro de 2004** (segunda-feira), data em que será comemorado o Dia dos Comerciantes.



ASSESSORIA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA: Os estabelecimentos comerciais de Fortaleza também não funcionarão na segunda-feira de Carnaval de 2005, reabrindo suas portas apenas a partir do meio-dia da Quarta-feira de Cinzas.

CLÁUSULA OITAVA: Não se enquadram neste acordo, para o dia 10 de junho de 2004, as lojas representadas pelo Sindicato do Comércio Varejista de Maquinismo, Ferragens e Tintas de Fortaleza – SINDITINTAS (lojas de material para construção) e os estabelecimentos do segmento que revendem componentes e acessórios elétricos e eletrônicos, ficando facultativo o funcionamento no dia 12 de outubro de 2004, dos segmentos em tela.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES: Por infração ou descumprimento a qualquer cláusula desta Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, por parte de qualquer das empresas, ficará a mesma sujeita a multa equivalente a UM PISO SALARIAL DA CATEGORIA COMERCÍARIA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O SINDILOJAS indicará um representante para, junto com o Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza e Região Metropolitana, fiscalizar o cumprimento do referido acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LOJAS DE RUA – de 09:00 às 17:00 horas. SHOPPING – de 10:00 às 22:00 horas.

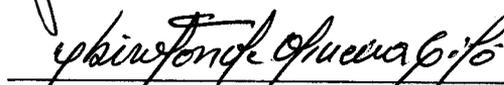
Fortaleza, 08 de Junho de 2004.



JOSÉ CID S. ALVES DO NASCIMENTO
Presidente do Sindicato do Comércio Varejista e Lojista de Fortaleza - SINDILOJAS



JOSÉ EDNARDO DE ASSIS
Presidente em exercício do Sindicato do Comércio Varejista de Maquinismos, Ferragens e Tintas de Fortaleza – SINDITINTAS



UBIRATAN DE OLIVEIRA GILO
Secretário Geral em exercício do Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza e Região Metropolitana.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO CEARÁ

Nos termos do artigo 614, da CLT, defiro o pedido de depósito da presente Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho/Alterações constante do processo Nº 46208.006794/2004-SA

Registrado e Arquivado na DRT/CE sob o nº 3976

Livro 008 Folha 56v
Fortaleza, 08/106/04

Raimundo Norberto T. Xavier
SECRET - DRT/CE
Mat 0452296 Rua Perboyre & Silva, 111, 012º andar
Edifício Alvorada - Centro - CEP 60030-902
E-mail: gerencia@sindilojasfor.org.br
Fone: (85) 488.1177 - Fax: (85) 488.1166
Fortaleza - Ceará



ASSESSORIA JURIDICA
SINDILOJAS